

# **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

# Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Parecer Técnico IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 25/2021

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

# 1. QUADRO RESUMO

PARECER ÚNICO Nº 25/202 PROCESSO nº 2100.01.00		21-81			
1. IDENTIFICAÇÃO DO R	<b>ESPONS</b>	ÁVEL PELA IN	TERVENÇÃO A	MBIENTAL	
Nome: PITANGUI AGRO-FLORESTAL LTDA				CPF/CNPJ: 01.429.130/0001-07	
Endereço: AV CELSO PORFIRIO MACHADO,111				Bairro: BELVEDERE	
Município: BELO HORIZONTE  UF: MG				CEP: 30.320-400	
Telefone: (38) 30163581			@yahoo.com.br		
O responsável pela interver					
( x ) Sim, ir para o item 3					
2. IDENTIFICAÇÃO DO P	ROPRIET	ÁRIO DO IMÓ	VEL		
Nome:					
Endereço:				Bairro:	
Município: UF:				CEP:	
Telefone: :	E-mail	:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IN	1ÓVEL				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					633,3318
Registro nº (se houver mais		itar todos): 42.	.585	Município/UF: João	
Recibo de Inscrição do Imó 2B19.E285.4B29.4961.BD7	vel Rural ı	no Cadastro Am			
4. INTERVENÇÃO AMBIE					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		<b>,</b>			
Corte ou aproveitamento de	_	553,3	3436	ha	
árvores isoladas nativas viv		4.045			
		1.015	,00	un un	
Alteração da localização de reserva legal regularizada.			)7	ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL PA	SSÍVEL DE AP	ROVAÇÃO		
			110 111 4110	Coordenad	las planas
Tipo de Intervenção		Unidade	Fuso	(usar UTM, data WGS	
'	Quantida	ae		X	Y
	1		23 K	450.129	8.027.262
Corte ou aproveitamento de	553,34	1 1100			
árvores isoladas nativas vivas.	1.015,0				
		un			
Altorogão do logalização de				†	
Alteração da localização de reserva legal regularizada.	327,0	7 ha	23 K	452.407	8.056.245
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ		NDIDA			<b>Á</b> (1)
Uso a ser dado a área		Especificação		)	Área (ha)
Culturas anuais		DA (0) 1	553,3436	DA (6) DAD : :::==:::	
7. COBERTURA VEGETAL	NATIVA	DA (S) AREA			ENÇAO AMBIENTAL
Bioma/Transição entre	  Finings = = = =	ia/Tuanai		Sucessional (quando	Área (ha)
Biomas	risionom	ia/Transição	couber,	)	
Pasto					553,3436
8. PRODUTO/SUBPRODU	IIO FLOF	KESTAL/VEGET	AL AUTORIZA	טעו	

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		224,8128	m³
Madeira de uso nobre		143,8295	m³

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/05/2021.

Data da vistoria: 27/05/2021.

Data de solicitação de informações complementares: 04/07/2021 e 08/09/2021.

Data do recebimento de informações complementares: 20/08/2021 e 15/09/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 17/09/2021.

Após a vistoria e análise dos documentos, foram solicitadas informações complementares a após a apresentação das informações, o processo se encontra apto para elaboração do parecer único.

#### 2.0BJETIVO

A intervenção ambiental, corte ou aproveitamento de 1.015 árvores isoladas nativas vivas em 553,3436 hectares para a implantação da atividade de plantio de culturas anuais irrigado e a alteração da localização de 327,07 hectares de reserva legal.

# 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Bocaiuvas, município de João Pinheiro/MG, possui área total de 1.633,30 hectares ha conforme matrícula, CAR e planta topográfica, sendo 327,0725 há de Reserva Legal, 537,8645 há de área de APP e 164,4436 de cerrado remanescente. A intervenção requerida consiste no corte de árvores isoladas em 553,3436 há em área de pastagem. A área total do imóvel equivale a 25,11 módulos fiscais.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- <u>- Número do registro:</u>MG-3136306-2B19.E285.4B29.4961.BD7C.FE64.BFD0.4D07
- Área total: 1.633,30 ha
- Área de reserva legal:327,0725 ha
- <u>- Área de preservação permanente:</u> 537,8645 ha
- · Área de uso antrópico consolidado:
- Qual a situação da área de reserva legal:
- (x ) A área está preservada:
- ( ) A área está em recuperação:
- ( ) A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
- (x) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada
- <u>- Número do documento:</u>AV-4-8.457
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (x) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A área de RL foi averbada na matrícula anterior AV-4-8.457 com área de 320 hectares e 7 hectares proposta em CAR em um fragmento, com cobertura vegetal nativa característica de cerado sensu stricto denso, localizado em área contígua pela faixa de APP de vereda. A RL encontra-se bem preservada. Entretanto a localização da área de reserva legal original não coincide com a área demarcada em CAR, conforme processo 0704055/2001.

Sendo assim, para melhor demarcação da área de Reserva Legal e com a finalidade de ganho ambiental, foi sugerido ao empreendedor que fosse realizado neste processo a relocação da área de Reserva Legal, tendo como a área receptora a área demarcada atualmente no CAR..

### 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida encontra-se com pastagem bem formada e árvores isoladas de espécies variadas.

O censo florestal apresentado foram identificadas espécies variadas como Sucupira Preta, Sucupira Branca, Jatobá, Embiruçu, Jacarandá, Cagaita, Vinhático, Sambaíba, Pequi, dentre outras.

Taxa de Expediente: Valor recolhido R\$ 2.671,44, data 22/03/2021.

Taxa florestal lenha:Valor recolhido R\$ 227,96, data 22/03/2021.

Taxa florestal madeira: Valor recolhido R\$ 12.071,73, data 22/03/2021.

#### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em pesquisa aos dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se foi constatado que as camadas analisadas conforme critérios locacionais disposto na DN 217/2017, não há restrições ambientais.

#### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, o empreendimento é passível de LAS/RAS.

Foi apresentada a Licença ambiental simplificada do empreendimento.

-<u>Atividades desenvolvidas:</u>Criação de bovinos, código G-02-07-0 que será alterada para plantio de culturas anuais G-01-03-1.

- <u>- Atividades licenciadas:</u> Criação de bovinos, código G-02-07-0 e culturas anuais G-01-03-1.
- Classe do empreendimento:2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS.
- Número do documento:5612.

A atividade econômica desenvolvida no imóvel atualmente é a criação de bovinos com 345,6097 ha de pasto formado e o objetivo da intervenção requerida é a implantação da atividade de agricultura.

### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria técnica realizada no dia 27/05/2021 na Fazenda Bocaiuvas, município de João Pinheiro/MG, para análise do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 553,3436 hectares para plantio de culturas anuais.

Previamente à vistoria, foram analisados os arquivos digitais dos polígonos da propriedade, reserva Legal, no Google Earth, o CAR e a planta topográfica e demais documentos anexos ao processo.

A consultoria ambiental, Ávila Ambiental,acompanhou a vistoria.

### 5.3.1 Características físicas:

- <u>Topografia:</u> Plana em praticamente todo o imóvel, com pequena declividade em direção aoss curso d'água.

- Solo: Solos do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno-argilosa.
- <u>Hidrografia:</u> Está inserido na bacia estadual do Rio da Prata e bacia federal do Rio São Francisco.

### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel se apresenta em quase toda sua extensão com cobertura vegetal nativa de cerrado com fitofisionomia de cerrado sensu stricto em áreas de RL, APP e remanescente de vegetação nativa. O censo florestal apresentado foram identificadas espécies variadas como Sucupira Preta, Sucupira Branca, Jatobá, Embiruçu, Jacarandá, Cagaita, Vinhático, Sambaíba, Pequi, dentre outras. Foram encontradas 133 árvores da espécie pequi, essa espécie é considerada imune de corte pela Lei nº 10.883/1992, alterada pela Lei nº 20.308/2012.
- Fauna: A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.
- 5.4 Alternativa técnica e locacional: Não haverá intervenção em APP.

### 6.ANÁLISE TÉCNICA

Foi verificada a viabilidade técnica para a intervenção requerida com o objetivo de implantação da atividade de agricultura com plantio de culturas anuais.

Foram encontradas 133 árvores da espécie pequi, essa espécie é considerada imune de corte pela Lei nº 10.883/1992, alterada pela Lei nº 20.308/2012.

Foi apresentado o projeto de compensação da supressão de 67 árvores das espécies imunes de corte, sendo o equivalente á 50% do total das árvores a serem suprimidas, os outros 50% restante serão compensados através de pagamento de 100 Ufemg's por árvore suprimida, conforme art.2º da Lei 20.308/2012.

Foi solicitado a relocação de reserva legal haja vista que no processo 0704055/2001 possui o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta firmado em 21/06/2001 onde se averbou a RL em 320 há e a planta topográfica com a demarcação da mesma. Entretanto a área onde se localizava a RL era composta por veredas e áreas de preservação permanente, que atualmente se encontram parcialmente antropizadas. Diante disso, verifica-se ganho ambiental no procedimento de relocação da área de RL. A área receptora possui 327,0720 há de área, encontra-se com cobertura vegetal nativa característica de cerrado sensu stricto em estagio médio avançado preservado e em apenas 1 fragmento contíguo à área de APP de veredas.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Podem-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

#### Recursos Hídricos

Aumento do fluxo e alteração da qualidade das águas dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento, por meio das águas pluviais, de grande quantidade de sedimentos durante e após a retirada da cobertura vegetal nativa e revolvimento/preparo do solo -aragem/gradagem;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escorrimento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas, formação de erosões e carreamento de sedimentos do solo;

Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos superficiais;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e construção de alvenarias;

### Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte e ou supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal;

Degradação das áreas de APP e de R.L. e ou perturbações por meio de movimentação excessiva – animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas com restrições legais;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas e insetos, de restos de

culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

Modificação da paisagem e eliminação de espécies florestais adultas, matrizes (exemplares/portas-sementes e as frutíferas) através do corte/supressão de árvores isoladas/coberturas nativas:

### Solo Solo

Alteração da estrutura físico-química do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo e revolvimento do mesmo;

Degradações de amplitude gradual, tais como: retirada da cobertura natural do solo - proteção-recarga-conservação; Empobrecimento do solo - Maior evaporação, formações de erosões de todos os tipos - Laminar-sulcos- voçorocas e - carreamento-lixiviação-percolação de nutrientes/sedimentos; Contaminação e desestruturação físico-química do solo - acidificação, alcalinização e salinização; contaminação das águas superficiais e subterrâneas - Nascentes-sub-bacias-bacia hidrológica; alteração edafoclimática local - umidade-temperatura-precipitação; redução da biodiversidade da fauna e flora silvestre; insustentabilidade socioeconômica e desequilíbrio socioambiental, etc. ocasionadas pela conversão de novas áreas nativas para uso alternativo do solo e alteração no uso do solo sem o devido manejo adequado, acúmulo de resíduos sólidos e embalagens vazias.

### Fauna e Flora

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas e a instalação da atividade antrópica, e;

Eliminação do habitat natural/cobertura vegetal e da flora/diversidade, em especial espécies florestais adultas, matrizes (dispersoras/porta sementes), frutíferas/alimentos pela retirada da vegetação/árvore, extrativismo, caça e pescas predatórias.

#### Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e o uso do fogo.

### Exemplo de medidas mitigadoras:

As recomendações técnicas e legais com pretensões de impedirem e/ou mitigarem os impactos previstos e os possíveis de ocorrência no empreendimento são os seguintes:

### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas no manejo do uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: **Práticas Mecânicas:** arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; **Práticas Edáficas:** Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e **Práticas Naturais e/ou Vegetativas:** Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

### Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, escoamento superficial e carreamento de sedimentos em excessos e contaminação dos cursos hídricos.

Preservação das áreas de Reserva Legal e APP.

### Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes de moradias e movimento de pessoas construir fossas sépticas para o esgoto doméstico.

## Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

#### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e consequentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIs como protetores auriculares pelos funcionários.

### Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução.

#### Resíduos Sólidos

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações;

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

### <u>Fauna</u>

Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

Utilizar meios de afugentamento de fauna.

#### 7.CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

> Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

> II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do lfeito.

### 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.015 árvores isoladas nativas vivas em 553,3436 hectares para a implantação da atividade de plantio de culturas anuais irrigado e da alteração de localização de 327,07 ha de reserva legal.

O sub produto da intervenção é de 224,8128 m³ de madeira sendo :Angico 2,069 m³, Jatobá 43,1541m³, Sucupira branca 179,5897 m³ e 143,8295 m³ de lenha.

#### 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Plantio de 335 mudas de Pequi e 5 mudas de Ipê amarelo como compensação pela supressão de 67 árvores das espécies imunes de corte, sendo o equivalente á 50% do total das árvores a serem suprimidas, os outros 50% restante serão compensados através de pagamento de 100 Ufemg's por árvore suprimida, conforme art.2º da Lei 20.308/2012.

### 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

<u>Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:</u>

<u>(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal</u>

- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 11.CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ltem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	A partir da emissão do DAIA.
2	O DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do decreto 47.383 de 02/03/2018	A partir da emissão do DAIA.
3	Executar o projeto de compensação pelo corte dos pequizeiros, com o plantio de 335 mudas de Pequi e 5 mudas de Ipê amarelo, conforme determina previsão contida na Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012.	120 (cento e 20 dias) dias após a emissão do DAIA.
4	Cercamento das áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, quando estas se localizarem em área contígua às áreas de pastagens, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas.	após a emissão
5	Apresentar comprovante de pagamento de 50% das árvores das espécies declaradas como imunes de corte pela Lei 10.883/1992, alterado pela Lei nº 20.308/2012, em acordo com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001.	Antes da emissão do DAIA.

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

#### ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO

MASP: 1116637-8

# RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

### Dispensado



Documento assinado eletronicamente por Sandra Vanessa Marques Carvalho, Servidor (a) Público (a), em 28/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

**Referência:** Processo nº 2100.01.0026209/2021-81

SEI nº 35414731